

Segecex aprova novo Roteiro de Levantamento



Créditos: GettyImages

A Portaria-Segecex 24 ([../..//lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F65AAE41501660DA0750900D4](http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F65AAE41501660DA0750900D4)), de 14 de setembro de 2018, aprovou o novo Roteiro de Levantamento, que contém orientações sobre métodos e procedimentos necessários à realização do instrumento de fiscalização previsto no art. 238 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RI/TCU).



A necessidade de elaboração de um novo roteiro foi constatada ao se verificar que o então documento vigente, Padrões de Levantamento, contemplava apenas levantamentos em organizações, com os objetivos de conhecer órgãos e entidades da administração pública federal e identificar objetos e instrumentos de fiscalização.

Embora o referido documento disponibilizasse orientações sobre como elaborar diagnóstico de organizações, havia certa dificuldade em aplicá-lo a outros tipos de objetos de controle, como funções, políticas, planos, programas, sistemas, projetos e atividades públicas. Além disso, não abordava a realização de estudos de viabilidade para futuras auditorias, nem esclarecia a distinção deste tipo de fiscalização com a produção de conhecimento e a fase de planejamento das auditorias.

A Portaria-Segecex 24/2018 revogou os Padrões de Levantamento. Contudo, para não perder expertise já consolidada no TCU, o conteúdo alinhado ao método proposto pelo novo roteiro foi inteiramente incorporado ao texto do documento e ao Apêndice L, que descreve as etapas para a realização de levantamentos em órgãos e entidades da administração pública.

O roteiro está dividido em capítulos conceituais e procedimentais. Além disso, nos apêndices, encontram-se papéis de trabalho, modelos de comunicação e outros documentos que orientam a realização de levantamentos.